



## ATO Nº 03, DE 27 DE JUNHO DE 2.023

Câmara Municipal de Palmital - SP



PROCOLO GERAL 827/2023  
Data: 27/06/2023 - Horário: 11:42  
Administrativo - ATOAD 3/2023

Veda aos servidores do Poder Legislativo Municipal a criação/elaboração ou revisão/correção das proposições e matérias legislativas cujas atribuições sejam exclusivas dos Vereadores.

CRISTIAN RODRIGO ALVES NOGUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO que o Regimento Interno desta Casa de Leis preleciona que é atribuição do vereador apresentar proposições que visem ao interesse coletivo;

CONSIDERANDO que todos os vereadores receberam um notebook individualmente, contendo todos os programas legais para edição de textos e planilhas;

CONSIDERANDO que é disponibilizado no recinto desta Casa todo material necessário ao múnus dos edis, tais como folha, papel timbrado, impressora e internet;

CONSIDERANDO que os nobres edis já possuem a experiência necessária para elaborar e revisar os documentos pelos mesmos elaborados;

CONSIDERANDO que esta Casa Legislativa encontra-se com todos os seus servidores acumulando funções, com atribuições diversas das descritas originariamente para seus respectivos cargos, estando deficitária em número de servidores;

CONSIDERANDO que a criação e revisão de matérias legislativas pelos servidores desta Casa de Leis não é atribuição típica e funcional dos mesmos;



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PALMITAL**  
ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLVE:

Art. 1º Vedar aos servidores deste Poder Legislativo a criação/elaboração, bem como a revisão/correção de qualquer matéria legislativa de competência dos vereadores, limitando-se a analisar, quando cabível, os termos do artigo 120, § 2º do Regimento Interno.

Art. 2º Todas as proposições e requerimentos internos de exclusiva responsabilidade dos vereadores, deverão ser protocolados no setor competente, observando-se os termos do Ato n. 245 (de 31 de janeiro de 2017) para o caso de inserção na sessão ordinária mais próxima do evento;

Art. 3º Revoga-se o artigo 2º e seu parágrafo único, do Ato 245, de 31 de janeiro de 2017.

Art. 4º . Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Palmital, em 27 de junho de 2023.

**CRISTIAN RODRIGO ALVES NOGUEIRA**

**Presidente**

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palmital, em 27 de junho de 2023.

**LEONARDO HENRIQUE VIÉCILI ALVES**

**Diretor Geral**